

EDITAL Nº 01/2020 SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de **tutor a distância** para atuar no Curso de Graduação (Bacharelado) em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público sendo este edital regulado pela Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 CAPES/UAB, pela portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018 CAPES, pela NOTA Nº 544/2015-PF-UFRGS-SPQ, pela Portaria CAPES n. 102/2019, pelo Decreto n. 5.800/2008, pelo Decreto n. 9.057/2017 e pela Lei nº 9.394/1996.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo de tutor a distância será regido por este Edital para as disciplinas do primeiro semestre de 2020 (2020/1) e Estágio Supervisionado II. As disciplinas estão organizadas em dois blocos, considerando as datas previstas para o início das atividades:

BLOCO I

- DERAD303–Estágio Supervisionado I
- DERAD400– Organização Agroindustrial e Cadeias Produtivas
- DERAD401–Gestão e Planejamento de Organizações Agroindustriais

BLOCO II

- DERAD403–Estágio Supervisionado II
- DERAD108–Fundamentos em Gestão Ambiental
- DERAD402–Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais

1.1 A ementa de cada disciplina pode ser acessada em <http://www6.ufrgs.br/cursopqdr/disciplinas.htm#componentes>.

1.2 Este Edital será divulgado na página eletrônica do curso PLAGEDER (<http://www.ufrgs.br/cursopqdr/>).

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital.

2. DAS VAGAS

Segundo demanda e necessidades específicas das disciplinas, serão abertas **até 08(oito) vagas** para as disciplinas abaixo:

- DERAD303–Estágio Supervisionado I
- DERAD403–Estágio Supervisionado I

Até 6 (seis) vagas para as disciplinas abaixo:

- DERAD108–Fundamentos em Gestão Ambiental
- DERAD400– Organização Agroindustrial e Cadeias Produtivas
- DERAD401–Gestão e Planejamento de Organizações Agroindustriais
- DERAD402–Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 Possuir formação em nível superior e pós-graduação (mestrado/doutorado em andamento ou concluído).
- 3.2 Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior¹.
- 3.3 Possuir formação em área específica do componente curricular ou áreas afins.
- 3.4 Habilidade no manejo de ferramentas e ambientes WEB.
- 3.5 Disponibilidade de 20 horas semanais.
- 3.6 Currículo Lattes (www.cnpq.br) atualizado para análise das áreas de formação e atuação.
- 3.7 Possuir autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função em caso de mestrandos ou doutorandos bolsistas CAPES/CNPQ (a ser entregue após a seleção, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente).

4. DA FUNÇÃO

- 4.1 Função: Tutor a distância.
- 4.2 Atividades: Tutoria em curso acadêmico em nível de graduação, na modalidade a distância.
- 4.3 Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 A remuneração é feita na forma de bolsa, paga diretamente pela CAPES ao beneficiário, no valor mensal de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). O valor é determinado pela CAPES.
- 5.2 O exercício da função de tutor a distância prevista neste Edital não implica em vínculo empregatício com a UFRGS.
- 5.3 Os selecionados que já recebem algum tipo de bolsa, exceto as de mestrado e doutorado da CAPES e CNPq, não poderão receber a bolsa de tutoria da UAB. Ao tutor(a)/bolsista é vedado o acúmulo de bolsas que tenham por base a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, em consonância com a Portaria nº 183/16.
- 5.4 Os tutores selecionados para as disciplinas DERAD 108 – Fundamentos em Gestão Ambiental; DERAD 400 – Organização Agroindustrial e Cadeias Produtivas; DERAD 401 – Gestão e Planejamento de Organizações Agroindustriais e DERAD 402 – Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais receberão **3 (três) meses** de bolsa para atuação na disciplina e para as disciplinas DERAD 303 – Estágio Supervisionado I e DERAD 403 – Estágio Supervisionado II receberão **5 (cinco) meses** de bolsa para atuação na disciplina.
- 5.5 É vedada a atuação em mais de um componente curricular quando estes ocorrerem simultaneamente, ou com sobreposição de períodos.

¹ Para fins deste Edital serão consideradas como experiência no magistério superior as atividades realizadas em ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, tais como tutorias, monitorias e afins.



6. DA ATUAÇÃO

- 6.1** Cada tutor será responsável por até 50 (cinquenta) alunos na modalidade a distância, que se encontram distribuídos no Estado do Rio Grande do Sul, podendo atuar em mais de 1 polo, como segue:
- Camargo;
 - Santa Vitória do Palmar;
 - Santo Antônio da Patrulha;
 - São Lourenço do Sul;
 - Três de Maio;
 - Gramado;
 - Restinga Seca;
 - Mostardas.
- 6.2** O tutor deverá dedicar às atividades pelo menos 20 horas semanais, com um plantão de 4 horas semanais na sede do PLAGEDER/UFRGS e participar de reuniões regulares com os professores das disciplinas e Coordenação do Curso. O tutor poderá ter que deslocar-se até os polos de atuação em atividades presenciais pré-agendadas e com as despesas custeadas pelo Curso.
- 6.3** O período de atuação para a disciplina DERAD303 – Estágio Supervisionado I e DERAD403 – Estágio Supervisionado II será de cinco meses, a partir de março e de agosto, respectivamente. O período de atuação para as demais disciplinas será de até três meses: a partir de março/2020 para as disciplinas do Bloco I e a partir de maio/2020 para as disciplinas do Bloco II.
- 6.4** O tutor a distância estará diretamente vinculado aos professores formadores, conseqüentemente, trabalhando no desenvolvimento do conteúdo de uma disciplina ou área.
- 6.5** Será disponibilizado um local com equipamentos adequados para a realização das atividades de tutoria e para o atendimento ao aluno via Ambiente Virtual de Aprendizagem – Plataforma MOODLE, telefone, fax, correio eletrônico ou correio convencional.
- 6.6** Os tutores poderão ser desligados do curso a partir da configuração das seguintes situações:
- a) Não participação no curso de capacitação de tutores;
 - b) Desrespeito com colegas, alunos(as), professores, coordenação do Curso/Polo.

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA E ATUAÇÃO

Bloco	Disciplina	Carga horária da disciplina	Quant. de vagas	Quant. de bolsas por vaga	Previsão de duração da disciplina
Bloco I	DERAD 108 – Fundamentos em Gestão Ambiental	90 h	6	3	Maio, Junho, Julho
	DERAD 303 – Estágio Supervisionado I	225 h	8	5	Março, Abril, Maio, Junho, Julho
	DERAD 400 – Organização Agroindustrial e Cadeias Produtivas	90 h	6	3	Março, Abril, Maio



Bloco II	DERAD 401 – Gestão e Planejamento de Organizações Agroindustriais	90 h	6	3	Março, Abril, Maio
	DERAD 402 – Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais	90 h	6	3	Maio, Junho, Julho
	DERAD 403 – Estágio Supervisionado II	225 h	8	5	Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Cada candidato deverá efetivar sua inscrição **via internet** por meio do preenchimento do **formulário eletrônico de inscrição**, disponível no endereço: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/formulario.php>, no período **de 15/01/2020 a 13/02/2020**.
- 7.2 O candidato poderá se inscrever em até uma disciplina de cada bloco.
- 7.3 O candidato que optar pela inscrição na disciplina DERAD 303 (Estágio Supervisionado I – A) poderá se inscrever apenas na disciplina DERAD403 do Bloco II.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada para cada disciplina. A Comissão será composta por integrantes da equipe do PLAGEDER e pelos professores da disciplina.
- 8.2 As comissões de Seleção, por disciplina, serão integradas da seguinte forma:

DERAD 108–Fundamentos em Gestão Ambiental

Profª Rumi Kubo - Coordenadora do PLAGEDER
Profª Daniela Kühn – Coordenadora de Tutoria do PLAGEDER
Guilherme Fernandes Lemos - Técnico Administrativo

DERAD 303–Estágio Supervisionado I

Profª Rumi Kubo - Coordenadora do PLAGEDER
Profª Daniela Kühn – Coordenadora de Tutoria do PLAGEDER
Guilherme Fernandes Lemos - Técnico Administrativo

DERAD 400–Organização Agroindustrial e Cadeias Produtivas

Profª Rumi Kubo – Coordenadora do PLAGEDER
Profª Daniela Kühn – Coordenadora de Tutoria do PLAGEDER
Guilherme Fernandes Lemos - Técnico Administrativo

DERAD401–Gestão e Planejamento de Organizações Agroindustriais

Profª Rumi Kubo - Coordenadora do PLAGEDER
Profª Daniela Kühn – Coordenadora de Tutoria do PLAGEDER
Guilherme Fernandes Lemos - Técnico Administrativo

DERAD 402–Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais

Profª Rumi Kubo - Coordenadora do PLAGEDER



Profª Daniela Kühn – Coordenadora de Tutoria do PLAGEDER
Guilherme Fernandes Lemos - Técnico Administrativo

- 8.3** A seleção ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa é eliminatória e classificatória envolvendo a análise de *curriculum vitae* e a atuação em ensino básico ou superior. A segunda etapa é classificatória e decorre da participação em entrevista. Serão convocados para a entrevista os 16 (dezesesseis) candidatos(as) melhor posicionados(as) em cada disciplina na primeira fase do processo seletivo. A lista de cada disciplina será divulgada de acordo com a classificação parcial, referente a primeira etapa da seleção. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem na entrevista serão desclassificados(as) do processo seletivo.
- 8.4** Como critério de desempate, será considerado, nesta ordem: 1) o não recebimento de bolsa de mestrado, de doutorado ou outra e não exercer atividade profissional remunerada no período de atuação; 2) a nota correspondente a segunda etapa; 3) a nota da primeira etapa. Persistindo o empate, o(a) aluno(a) com mais experiência em EaD será selecionado (a).

9. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

9.1 PRIMEIRA ETAPA: Avaliação de currículo e produção

9.1.1 A comissão de seleção atribuirá notas de 01 a 10 para cada um dos candidatos em relação à avaliação de currículo e de produção acadêmica, considerando os elementos identificados no item 9.1.3.

9.1.2 A composição da nota obedecerá a seguinte composição:

Dimensão de Avaliação	Pontuação	Máximo
Títulos Acadêmicos na área da disciplina- Maior formação		4
Doutorado	4	
Doutorado em andamento	3,5	
Mestrado	3	
Mestrado em andamento	2,5	
Especialização	1	
Atividade Docente por semestre de atividade	0,5	2
Resumos publicados em Anais de eventos	0,2	1
Artigos publicados em revistas classificadas no Sistema Qualis e/ou capítulo de livro publicado	0,5	3
Total possível de pontos		10

9.1.3 A validação da pontuação do currículo levará em consideração a aderência da produção do candidato às disciplinas de que trata o Edital.

9.1.4 Os 16 (dezesesseis) candidatos(as) melhor colocados (as) na primeira etapa de seleção, em cada uma das disciplinas, serão convocados para a entrevista. A convocação para as entrevistas será divulgada no sítio eletrônico do PLAGEDER (<http://www6.ufrgs.br/plageder/>). **É de**



responsabilidade do (a) candidato(a) o acompanhamento do processo de seleção.

- 9.1.5 Os candidatos deverão, até o último dia previsto para inscrição no processo seletivo, enviar para o endereço eletrônico tutoria.plageder@ufrgs.br a documentação comprobatória para a validação da pontuação preenchida no formulário de inscrição, sob pena de eliminação do candidato do processo de seleção.
- 9.1.6 O **resultado da primeira etapa** será divulgado no sítio do PLAGEDER conforme consta no Item 13 deste edital.

9.2 SEGUNDA ETAPA: Entrevistas

- 9.2.1 A comissão de seleção atribuirá notas de 01 a 10 para cada um dos candidatos selecionados para essa etapa, considerando os seguintes atributos: aderência ao conteúdo e à metodologia especificada para a disciplina e disponibilidade para o cumprimento do cronograma de atuação da disciplina
- 9.2.2 As notas serão atribuídas, em relação à entrevista, conforme a seguinte escala:

Acima de 9,1 - Candidato fortemente recomendado
Entre 8,1 e 9,0 - Candidato recomendado
Entre 7,1 e 8,0 - Recomendado com poucas restrições
Entre 6,0 e 7,0 - Recomendado com muitas restrições
Abaixo de 5,9 - Não recomendado

- 9.3 Os candidatos participantes da primeira e da segunda etapa serão classificados em ordem decrescente de acordo com a seguinte ponderação:

$$\text{NOTA FINAL} = [(\text{Nota primeira etapa} * 0,4) + (\text{Nota segunda etapa} * 0,6)]$$

- 9.4 As entrevistas serão realizadas no período constante no item 13 deste edital.
- 9.5 É facultado ao candidato a realização da entrevista na modalidade a distância (via webconf ou skype). No caso das entrevistas realizadas a distância, a responsabilidade de conexão (equipamento, acesso e horário dentro do prazo de entrevista) é da/do candidata/candidato. Caso o candidato queira realizar sua entrevista a distância deverá informar a coordenação do processo seletivo até o 13/02/2020, através do endereço eletrônico tutoria.plageder@ufrgs.br.
- 9.6 O resultado da segunda etapa, assim como o resultado final, será divulgado na data informada no item 13 deste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso aos resultados deste edital nos prazos estabelecidos no item 13.
- 10.2 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, por meio do e-mail tutoria.plageder@ufrgs.br.



- 10.3** Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.
- 10.4** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste edital especificando as razões do pedido e os documentos comprobatórios.
- 10.5** Serão indeferidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.
- 10.6** Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o item 8.2 deste Edital.

11. DA FORMAÇÃO TUTORIAL

- 11.1** Os tutores selecionados **deverão** participar de um curso de capacitação a ser realizado antes do início das disciplinas. O não comparecimento a capacitação implica na desistência da vaga e serão chamados os suplentes.
- 11.2** O curso será dividido em duas etapas: 1) Capacitação Moodle e estrutura PLAGEDER e; 2) Reunião de planejamento com o(a) professor(a) da disciplina). Os (as) candidatos(as) selecionados(as) que já tiverem participado da Capacitação Moodle para o PLAGEDER em 2018 e/ou 2019 poderão solicitar a dispensa da primeira etapa do curso de capacitação, mediante a apresentação do certificado de participação a ser validado pela Comissão de Seleção.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 12.1** A divulgação do resultado da seleção será através da página eletrônica do PLAGEDER na data constante no Item 13 deste edital.
- 12.2** Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3308-4024 ou 4174; ou pelo e-mail:tutoria.plageder@ufrgs.br .

13. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	15/01/2020
Período de realização de inscrições	15/01/2020 até 13/02/2020
Prazo para impugnação do Edital	15/01/2020 a 17/01/2020
Divulgação do resultado da primeira etapa	14/02/2020
Prazo para recursos referentes ao resultado da primeira etapa	14/02/2020 até 16/02/2020
Entrevistas das disciplinas*	17/02/2020 até 20/02/2020
Divulgação do Resultado da Segunda etapa e do Resultado Final	21/02/2020
Prazo para recursos Resultado Final	21/02/2020 até 23/02/2020
Período Previsto para a Capacitação das disciplinas do Bloco I**	24/02/2020 até 06/03/2020
Período Previsto para a Capacitação das disciplinas do Bloco II**	06/03/2020 até 06/03/2020

* O cronograma de entrevistas, por disciplina, será divulgado em 14/02/2020, quando da divulgação do resultado da primeira etapa.

** O cronograma das capacitações, por disciplina, será divulgado em 21/02/2020, quando da divulgação do resultado da seleção.



**BACHARELADO EM
DESENVOLVIMENTO RURAL
PLAGEDER**



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Este Edital é regulado pela Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 CAPES/UAB, pela portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018 CAPES, pela NOTA Nº 544/2015-PF-UFRGS-SPQ, pela Portaria CAPES n. 102/2019, pelo Decreto n. 5.800/2008, pelo Decreto n. 9.057/2017 e pela Lei nº 9.394/1996. A constatação de quaisquer irregularidades nos requisitos implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.2** Os casos omissos serão tratados pela comissão de seleção do PLAGEDER.

Daniela Dias Kuhn
Coordenadora Substituta PLAGEDER
Porto Alegre, 15 de janeiro de 2020.
[O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO]